



**INSTITUTO FEDERAL**  
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS  
CÂMPUS JATAÍ

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - CÂMPUS JATAÍ**  
**PLANO DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DOCENTES 2022/2**  
**AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***

O Chefe do Departamento de Áreas Acadêmicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG) - Câmpus Jataí torna público o **PLANO DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DOCENTES DO IFG - CÂMPUS JATAÍ**, que prevê o Afastamento de Docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico para cursar pós-graduação *stricto sensu* nos termos da Resolução CONSUP/IFG n° 11, de 20 de setembro de 2011, e da Lei n° 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

#### **1. OBJETO**

1.1. O presente Plano tem por objetivo a classificação de Docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFG - Câmpus Jataí para afastamento, visando à qualificação em programas de pós-graduação *stricto sensu*.

#### **2. REQUISITOS**

2.1. O(A) docente deverá atender aos requisitos previstos no Art. 3° da Resolução CONSUP/IFG n° 11, de 20 de setembro de 2011, e no Art. 30° da Lei n° 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

#### **3. NÚMERO DE VAGAS PARA 2023/1**

3.1. O Câmpus Jataí disponibilizará **4 (quatro) vagas para afastamento em 2023/1**, com início da licença a partir da publicação de portaria pela Reitoria do IFG, conforme Art. 32° da Resolução CONSUP/IFG n° 11, de 20 de setembro de 2011.

#### **4. DA SOLICITAÇÃO**

4.1. As solicitações para afastamento devem ser formalizadas exclusivamente por meio de abertura de Requerimento no sistema SUAP do tipo **Pessoal: Afastamento para Pós-Graduação Stricto Sensu** e deverão atender ao disposto no Art. 17° da Resolução CONSUP/IFG n° 11, de 20 de setembro de 2011. Além disso, o(a) candidato(a) deve anexar a Planilha de Capacitação (Apêndice 1) preenchida anexando os respectivos comprovantes.

4.2. Os requerimentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor do Câmpus Jataí/IFG [IFG → CP-JATAÍ → **JAT-CRHAS** (JAT-COORD. DE RH E ASSIST AO SERVIDOR)], que emitirá parecer sobre itens de sua competência, conforme Art. 3° da referida Resolução e, posteriormente, fará o envio ao Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Jataí/IFG, para análise da documentação pela Comissão de Avaliação indicada pelo Conselho Departamental.

#### **5. DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. O Processo Seletivo, de caráter classificatório, consistirá na análise da documentação comprobatória apresentada pelo(a) candidato(a) no ato da solicitação.

5.2. O(A) candidato(a) será desclassificado(a) se não forem obedecidos rigorosamente os critérios da Resolução CONSUP/IFG n° 11, de 20 de setembro de 2011 e se não for entregue a Planilha de Capacitação (Apêndice 1) preenchida.

5.3. Nos casos em que o número de solicitações de Docentes pleiteando o afastamento para cursar pós-graduação *stricto sensu* for maior que o número de vagas disponíveis, adotar-se-á os seguintes critérios de classificação:

- i. Regime de trabalho do docente;
- ii. Tempo de serviço na Instituição;
- iii. Pontuação média dos **relatórios** de atividades docentes dos últimos 4 (quatro) semestres;
- iv. Proporção de créditos já concluídos no curso de pós-graduação;
- v. Projeto de Pesquisa cadastrado e certificados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Instituto Federal de Goiás nos últimos 5 (cinco) anos;
- vi. Atendimento, por parte da pesquisa proposta, ao critério de inserção social do Instituto Federal de Goiás;
- vii. Não estar contemplado(a) com outro tipo de benefício;
- viii. Número de orientações de Iniciação Científica e/ou Trabalho de Curso (TCC) nos últimos 3 (três) anos;

- ix. Distância até a sede de realização das atividades de Pós-Graduação;
- x. Tempo em exercício de cargo de gestão no âmbito do Instituto Federal de Goiás;
- xi. Período a ser realizado no âmbito do curso de pós-graduação no exterior;
- xii. Número de semestres/trimestres do curso de pós-graduação em que o(a) servidor(a) se encontra matriculado(a) já concluídos;
- xiii. Número de projeto de ensino e/ou de extensão cadastrado e concluídos no Instituto Federal de Goiás nos últimos 5 (cinco) anos;
- xiv. Conclusões de pós-graduação (Especialização, Mestrado, Doutorado, Pós-Doutorado) sem afastamento durante o exercício no Instituto Federal de Goiás;
- xv. Número de solicitações anteriores de afastamento não atendidas para mesma matrícula;
- xvi. Número de supervisões ou orientações de estágio no IFG nos últimos 3 (três) anos.

5.4. A ordem de classificação obedecerá ao somatório dos pontos dos candidatos, conforme os critérios dispostos no Apêndice 1. Em caso de empate, o(a) candidato(a) de maior idade terá direito à vaga.

5.5. Os créditos das disciplinas em curso no semestre não serão considerados para efeito de pontuação, uma vez que não foram efetivamente concluídos.

## **6. DO RESULTADO FINAL**

6.1. Os resultados do Processo Seletivo estarão à disposição do(a) candidato(a) na página do Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Jataí/IFG, de acordo com o Cronograma (Apêndice 2).

6.2. Caberá recurso contra o resultado preliminar apenas quanto ao processo de classificação, devendo ser aberto Requerimento do tipo Recurso Administrativo, no sistema SUAP, a ser encaminhado ao Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Jataí/IFG [IFG → CP-JATAI → JAT-DAA], observando-se o período disposto no Cronograma (Apêndice 2).

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Os casos omissos não previstos neste Plano serão analisados pelo Conselho Departamental, obedecendo às orientações da Resolução CONSUP/IFG n° 11, de 20 de setembro de 2011, bem como da Lei n° 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

7.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Plano e nos regulamentos institucionais.

7.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados das etapas deste processo seletivo, bem como a tramitação do processo.

7.4. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a) do processo de classificação, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

7.5. A efetivação de afastamento só poderá ocorrer após emissão de portaria pelo Reitor do IFG, conforme Art. 32° da Resolução CONSUP/IFG n° 11, de 20 de setembro de 2011.

## APÊNDICE 1 - PLANILHA DE CAPACITAÇÃO

**Planilha de Pontuação do Plano de Capacitação dos Servidores Docentes do Instituto Federal de Goiás - Câmpus Jataí  
Autorização de Afastamento para Pós-Graduação *Stricto Sensu***

Item	Subitem	Fator de ponderação	Pontuação máxima	Peso	Pontuação Máxima (Item)	%	Pontuação do Candidato	Pontuação Ponderada
01 - Regime de trabalho	DE	10	10	3	30	5,5%		0
	40H	5						
	20H	2						
02 - Tempo de serviço na Instituição (em semestres concluídos)		0,65/semestre	26	5	130	24,0%		0
03 - Pontuação média nos relatórios de atividades docentes (últimos 4 semestres)		Proporcional (preenchimento do DAA)	10	3	30	5,5%		0
04 - Proporção (em porcentagem) de créditos já concluídos em relação ao número total de créditos do programa em que o(a) servidor(a) está matriculado(a)		Proporcional	20	1	20	3,7%		0
05 - Projeto de pesquisa cadastrado e certificado pelo IFG (concluídos nos últimos 5 anos)		1/projeto	10	2	20	3,7%		0
06 - Atendimento ao critério interesse de inserção social da pesquisa		1	1	1	1	0,2%		0
07 - Não estar contemplado(a) com outro benefício		1	1	1	1	0,2%		0
08 - Número de orientações de IC e/ou TCC (últimos 3 anos)		1/orientação	10	3	30	5,5%		0
09 - Pontuação por distância até a sede de realização das atividades de pós-graduação	No Brasil - Até 150 km	2	12	3	36	6,6%		0
	No Brasil - De 151 km até 250 km	4						
	No Brasil - De 251 km até 500 km	6						
	No Brasil - De 501 km até 1500 km	8						
	No Brasil - Acima de 1500 km	10						
No exterior	12							
10 - Tempo em exercício de cargo de gestão no âmbito do IFG		1/semestre	10	2	20	3,7%		0
11 - Período do curso de pós-graduação a ser realizado no exterior		1/mês	12	3	36	6,6%		0
12 - Número de semestres/trimestres do curso de pós-graduação em que o(a) servidor(a) se encontra matriculado(a) já concluídos		1/semestre	24	5	120	22,1%		0
13 - Número de projeto de ensino e/ou de extensão concluídos no IFG (últimos 5 anos)		1/projeto	10	2	20	3,7%		0
14 - Conclusões de pós-graduação sem afastamento durante o exercício no IFG	Especialização	5	15	2	30	5,5%		0
	Mestrado	10						
	Doutorado	15						
	Pós-Doutorado	10						
15 - Número de solicitações anteriores de afastamento para a mesma matrícula		1/edital	2	4	8	1,5%		0
16 - Número de orientações ou supervisões de estágio no IFG (últimos 3 anos)		1/orientação ou supervisão	10	1	10	1,8%		0
<b>100,0%</b>							<b>Pontuação Total</b>	<b>0</b>

**APÊNDICE 2 - CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO PARA AFASTAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA PERÍODO	SETOR(ES)
1	Publicação e divulgação do Plano de Capacitação Docente 2022/2	04/11/2022	Departamento de Áreas Acadêmicas por meio do site do Instituto Federal de Goiás Câmpus Jataí → Ensino → Editais → Afastamento Pós-Graduação
2	Período para solicitação de afastamento no Sistema SUAP	04/11/2022 a 18/11/2022	O(a) interessado(a) deverá realizar abertura de Requerimento no sistema SUAP do tipo Pessoal: Afastamento para Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> e encaminhar à Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor do Câmpus Jataí/IFG [IFG → CP-JATAI → JAT-CRHAS]
3	Período para análise dos processos pela Comissão de Avaliação indicada pelo Conselho Departamental	21/11/2021 a 24/11/2021	Conselho Departamental e Departamento de Áreas Acadêmicas
4	Data prevista para divulgação do resultado preliminar	25/11/2022	Departamento de Áreas Acadêmicas por meio do site do Instituto Federal de Goiás Câmpus Jataí → Ensino → Editais → Afastamento Pós-Graduação
5	Data prevista para protocolar recurso contra o resultado preliminar	28/11/2022	O(A) interessado/a deverá realizar abertura de Requerimento do tipo <b>Recurso Administrativo</b> , no sistema SUAP, a ser encaminhado ao Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Jataí/IFG [IFG → CP-JATAI → <b>JAT-DAA</b> ].
6	Data prevista de divulgação do resultado final	01/12/2022	Departamento de Áreas Acadêmicas por meio do site do Instituto Federal de Goiás Câmpus Jataí → Ensino → Editais → Afastamento Pós-Graduação

*(assinado eletronicamente)*

**TIAGO ROMEIRO DE JESUS**

Chefe do Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Jataí do IFG

Portaria nº 309, de 25/02/2021.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Tiago Romeiro de Jesus, CHEFE - CD4 - JAT-DAA**, em 04/11/2022 16:24:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/11/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 341624

Código de Autenticação: edf551aa0d



**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás**

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 775, Residencial Flamboyant, JATAÍ / GO, CEP 75804-714

(64) 3605-0821 (ramal: 821)